



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.169 / 87


SÍNTESE: Reajusta a Tabela de Valores que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 04.12.87, AMADOU e se SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º: A Tabela de valores constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.105/87, fica alterada, passando a vigorar com efeito a contar de 23 de novembro de 1987, com a redação que lhe foi atribuída pelo Anexo I, da presente Lei.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 08.12.87


Jackson Roberto de Silva
Secretário